



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 472/87 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.987

- Autoriza firmar contrato de aluguel.

O Sr. Silvino Moreira da Silva, Prefeito Municipal \*  
de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apro-  
varam e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-  
do a firmar contrato de aluguel de uma sala comercial, localizada nesta cidade, de  
propriedade da Paróquia de Sant'ana, situada na Av. Fernando Correa.


Parágrafo Único - O referido imóvel de que trata o  
presente artigo terá como objetivo, abrigar a Exateria Estadual, lotada neste muni-  
cípio.

Art. 2º - O Contrato de locação oriundo desta autori-  
zação será regido pela legislação específica, sendo que, o valor inicial do aluguel  
será de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzados) com reajuste semestral.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente autori-  
zação, serão cobertas com recursos orçamentários 31.30 - Serviços de Terceiros Em -  
cargos - Departamento de Serviços de Utilidade Pública, constante do orçamento vi-  
gente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guima-  
rães, 30 de Outubro de 1.987.

  
Silvino Moreira da Silva  
- Prefeito Municipal -